



CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 3

Estabelece normas de Concurso Público para provimento no cargo de **Contador**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná (NC/UFPR), na qualidade de Banca Examinadora, nos termos da decisão constante dos Ofícios nº 037/2020-NC/AVA e nº 066/2021-NC/GAE, considerando o estabelecido no *Edital nº 2 – Anulação da Prova Discursiva (Parecer) para o Cargo de Contador*, publicado no site do NC/UFPR em 26/03/2020, e, ainda, considerando o adiamento da Prova Teórica Discursiva previamente estabelecido a ser realizada no dia 11/04/2021, em atendimento à solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Curitiba Excelentíssimo Senhor Leônidas Edson Kuzma, publicado em 19/03/2021, determina as normas e os procedimentos seguintes, exclusivos para a continuidade do Concurso Público para provimento no cargo de Contador.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 **Permanece obrigatória** a todos os candidatos a observância e necessidade de efetivo cumprimento das disposições constantes na Cartilha do Protocolo de Biossegurança descrita no Anexo II do Edital nº 01/2019.
 - 1.1.1 Em observância à biossegurança os procedimentos de coleta de impressão digital serão suprimidos para a presente etapa de Concurso Público.
- 1.2 O candidato que desobedecer à determinação de que trata o item 1.1, bem como a outras que, porventura, vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou pela Banca Examinadora, será desclassificado do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 1.3 Além do constante no subitem 1.1 deste Edital (*obrigatória a observância e necessidade de cumprimento do contido na Cartilha do Protocolo de Biossegurança no dia da prova*), em caráter preventivo, recomenda-se também aos candidatos que tomem todas as cautelas, todos os cuidados necessários à segurança/saúde, mormente nesse período que antecede a data da prova, respeitando especialmente as regras de distanciamento social e higienização.

2. DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

- 2.1 A Prova Teórica Discursiva será realizada na cidade de Curitiba.
- 2.2 No dia **16/07/2021**, o comprovante de ensalamento estará disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), exclusivamente para os candidatos classificados na Prova Objetiva, conforme relação nominal publicada em 19 de fevereiro de 2020, e poderá ser exigido para acesso ao local de prova, cabendo ao candidato a responsabilidade

de portar consigo uma cópia impressa para assegurar o seu acesso ao seu local de prova.

- 2.3 No comprovante de ensalamento estarão indicados local, horário e endereço de realização da prova.
- 2.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de seu local de prova (comprovante de ensalamento), como também a fiel observância das regras processuais e técnicas envolvidas no Concurso Público. No dia da prova, nenhum membro da equipe de aplicação da prova fornecerá informações sobre o ensalamento do candidato.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 3.1 A Prova Teórica Discursiva será realizada no dia **01/08/2021** a partir das 14h00min, com duração de 02h30min (duas horas e trinta minutos).
- 3.2 As portas de acesso aos locais onde será realizada a prova serão abertas às 13h00min e fechadas às 13h30min.
- 3.3 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde será realizada a prova, em função de fatores externos relevantes.
- 3.4 Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá levar o material (lápis, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original ou fotocópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade com foto recente.
- 3.5 Para fins de realização da prova, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como CRM, OAB, CREA etc.; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Passaporte ou, ainda, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), no caso de estrangeiros.
- 3.6 Não serão aceitos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.
- 3.7 O documento de identificação será solicitado em qualquer etapa deste processo de seleção em que seja necessária a presença do candidato.
- 3.8 É discricionário ao NC/UFPR submeter os candidatos a identificação complementar, nos casos em que a foto do referido documento gere dúvidas quanto à fisionomia do candidato.
- 3.9 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá ser admitido para a realização da prova desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO), expedido pela autoridade policial há no máximo 30 (trinta) dias da data de realização da prova, e que compareça ao local que lhe for designado para realizar as verificações necessárias com antecedência em relação à hora estipulada para o início da prova.

- 3.9.1 No caso descrito no subitem 3.9, a via original do BO deverá ser acompanhada de uma cópia simples, que será retida pelo inspetor e anexada à ficha de identificação do candidato.
- 3.9.2 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido a identificação complementar.
- 3.10 Para ingresso na sala de prova, o candidato será submetido a inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento a fim de garantir a lisura do processo de seleção. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser desclassificado do processo de seleção.
- 3.11 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação das provas, salvo o disposto no subitem 6.5.2 do Edital nº 01/2019.
- 3.12 Em razão da obrigatoriedade de o candidato permanecer o tempo todo utilizando máscara cobrindo nariz e boca, **não será permitido alimentar-se no local de prova**, devendo, pois, com a antecedência que julgar necessária/adequada a seu estado, acautelar-se também a esse respeito.
- 3.12.1 O candidato deverá levar sua própria garrafa de água, cujo frasco deverá ser transparente e sem rótulo, em quantidade suficiente para todos o período de prova, visto que, em decorrência das medidas de prevenção à COVID-19, não será permitido o uso dos bebedouros.
- 3.13 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato:
- Manter em seu poder relógio, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
 - Usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;
 - Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
 - Levar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo;
 - Comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - Portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;
 - Usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato, então, cumprir os requisitos estabelecidos no subitem 6.6.5 do Edital nº 01/2019;
 - Emprestar de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.
- 3.13.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no subitem 3.13 (letra "a"), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova, e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.
- 3.13.2 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope de segurança destinado para esse fim deverá permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de prova.

Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.

- 3.13.3 Recomenda-se aos candidatos que eventualmente tenham porte de arma legalmente registrada que compareçam preferencialmente desarmados ao local de prova, a fim de agilizar o procedimento de entrada, ou, em caso de necessidade de trazer consigo arma de fogo, recomenda-se que compareçam ao local logo em seguida à abertura dos portões, igualmente para fins de análise da situação e agilização da entrada.
- 3.14 É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- 3.15 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas no subitem 3.13 e seguintes será desclassificado do processo de seleção.
- 3.16 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial, desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação da prova.
- 3.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 3.18 A ausência do candidato, por quaisquer motivos, tais como doença e atraso, implicará sua eliminação do processo de seleção.
- 3.19 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de prova, devidamente preenchidos e assinados ao aplicador da prova, sob pena de eliminação.
- 3.20 Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação da prova. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea, será eliminado do certame.
- 3.21 O candidato que, durante a realização da prova, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, desclassificado:
 - a) Realizar anotação de informações relativas à sua respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - b) Recusar-se a entregar o material da prova (caderno de prova e folha de versão definitiva) ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - c) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e folha de versão definitiva;
 - d) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
 - e) Utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no certame;
 - f) Praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;
 - g) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;
 - h) Ser surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
 - i) Deixar de cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação da prova.

- 3.22 Constatada, a qualquer tempo, a utilização de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, o candidato infrator terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 3.23 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

4. DO RECURSO DA PROVA TEÓRICA DISCURSIVA

- 4.1 Permanecem válidos os critérios de correção descritos no Edital nº 01/2019.
- 4.2 No dia **09/08/2021**, o resultado preliminar com as notas da prova discursiva será disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

4.3 Do Recurso da Prova Teórica DISCURSIVA

- 4.3.1 Serão aceitos recursos contra as notas atribuídas para a questão discursiva, desde que fundamentados exclusivamente com base no Programa Oficial de Prova estabelecido para o cargo e apresentados em formulário específico disponível no site do NC/UFPR, no período compreendido **entre as 12h00min do dia 09/08/2021 e as 11h59min do dia 11/08/2021**.
- 4.3.2 Os recursos serão apreciados por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada e a colocará à disposição dos requerentes a partir do dia **20/08/2021** no site do NC/UFPR. As respostas aos recursos ficarão disponíveis até o dia **20/09/2021**.
- 4.4 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 4.5 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 4.6 Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de prova, recontagem de pontos da prova, segunda chamada ou vista da prova, devido às características do processo de seleção.
- 4.7 A partir do dia **20/08/2021**, o resultado com as notas definitivas da Prova Teórica Discursiva será divulgado no site do NC/UFPR.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, ESPECÍFICO PARA O CARGO DE CONTADOR

- 5.1 O resultado final do Concurso Público para o cargo de Contador será divulgado por meio de Edital específico, publicado na internet, nos sites do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e do Diário Oficial do Município – Atos do Município de Curitiba.
- 5.2 A lista classificatória final para o cargo de Contador será elaborada a partir da nota das questões objetivas somada à nota da questão discursiva e será divulgada no dia **20/08/2021**.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), revogando disposições em contrário.
- 6.2 Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2019.
- 6.3 E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

PALÁCIO RIO BRANCO, 05 de julho de 2021.

(assinado no original)

LEONIDAS EDSON KUZMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA